

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 413 de 25/09/11
Resp. P. Maciel às 14:08hs

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de Crédito com o BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS para execução de obras de infraestrutura urbana e rural, saneamento básico e Meio Ambiente, aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 5.000.000, 00 (cinco milhões de reais), a ser utilizado na execução de obras de infraestrutura urbana e rural, saneamento básico e Meio Ambiente, aquisição de máquinas, veículos e equipamentos.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias Federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001, de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

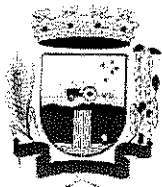
Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou reduzir dotações do orçamento vigente, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão, se necessário.

Art. 6º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 7º Revoga a LEI MUNICIPAL Nº 2.785 DE 18 DE MAIO DE 2017.

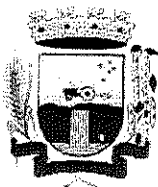
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS),
EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.


NALDO WIEGERT
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, em “Regime de Urgência” o Projeto de Lei Nº. 049/2017 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de Crédito com o BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS para execução de obras de infraestrutura urbana e rural, saneamento básico e Meio Ambiente, aquisição de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, e dá outras providências.

O presente projeto visa substituir a Lei Municipal Nº 2.785 DE 18 DE MAIO DE 2017, que previa operação de crédito de até R\$ 1.500.000,00. Devido a alterações geradas a partir da resolução BACEN nº 4563, existe a possibilidade do Município de Santo Augusto contratar operação de até R\$ 5.000.000,00. A ampliação dos valores possibilitará a ampliação do objeto e consequente aumento da população beneficiada.

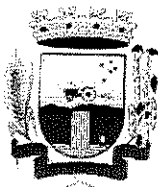
Dessa forma, buscamos aprovação para alavancar recursos visando atender às demandas de melhoria de qualidade de vida da população do município de Santo Augusto através da implementação de projetos de investimentos que aumentem o IDH/IDESER, o que possibilita tornar nosso município mais competitivo na atração de investimentos produtivos e consequentemente promovam o crescimento econômico sustentável.

Informamos aos Senhores Vereadores que o limite de crédito pleiteado pelo município, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) esta dentro do enquadramento do BADESUL para municípios de até 200.000 mil habitantes, sendo que o programa prevê uma carência de 6 meses para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e 12 meses para investimentos em infraestrutura, para o desembolso financeiro por parte do Município. O prazo de amortização do financiamento é de até 60 meses. Importante salientar que a composição do valor total do projeto poderá se dar 100% com o aporte de recursos financeiros relativo ao financiamento, desde que o investimento total não ultrapasse o limite teto de cinco milhões. A garantia exigida é a quota partes do ICMS através de convênio com o Banrisul.

Como já mencionado os recursos serão investidos na execução de obras de infraestrutura urbana e rural, saneamento básico e Meio Ambiente, aquisição de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, podendo contemplar:

Mobilidade Urbana

- Implantação e/ou melhoria de passeios públicos;
- Implantação e/ou melhoria de ciclovias e ciclofaixas;
- Implantação e/ou melhoria de infraestrutura de transporte público;
- Implantação de pavimentos em pedra irregular, pedra regular, blocos de Concreto e asfáltico (CBUQ)
- Implantação e/ou melhoria de sinalização viária;
- Abertura de vias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Iluminação Pública, Tecnologia de Informação e Comunicação

- Infraestrutura de Iluminação Pública;
- Investimentos em Eficiência Energética ;
- Segurança pública e inteligência através de sistemas de videomonitoramento;
- Infraestrutura de redes de comunicação nos municípios gaúchos de pequeno porte (via RS MAIS DIGITAL)
- Investimento em ações para o desenvolvimento de Cidades Inteligentes (Smart Cities)

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

- Infraestrutura e equipamentos para coleta de resíduos sólidos;
- Infraestrutura e equipamentos para coleta seletiva;
- Infraestrutura e equipamentos para triagem de resíduos sólidos;
- Infraestrutura e equipamentos para reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e aproveitamento energético de resíduos sólidos;
- Infraestrutura e equipamentos para implantação de logística reversa;
- Infraestrutura e equipamentos para disposição final ambientalmente adequada;
- Recuperação de áreas degradadas por lixões;

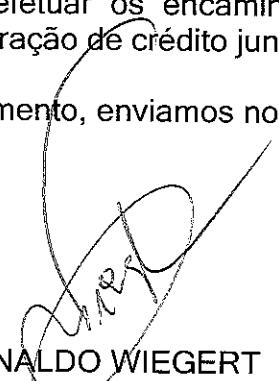
Drenagem, manejo das águas pluviais e recursos hídricos

- Implantação de rede de micro drenagem pluvial
- Implantação de rede de macro drenagem pluvial
- Medidas para controle da erosão
- Medidas para controle do assoreamento dos canais de drenagem
- Medidas para controle e contenção de cheias
- Investimentos em ações propostas por Planos de Bacias Hidrográficas;

Diante do exposto, considerando que os recursos disponíveis para financiamento são finitos e sabedores da importância para município viabilizar novas fontes de recursos para os investimentos necessários, esperamos a aprovação do presente pela unanimidade dos Senhores Vereadores, em Regime de Urgência para que a municipalidade consiga efetuar os encaminhamentos necessários para a contratação desta importante operação de crédito junto ao BADESUL.

Sem mais para o momento, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal